



2026

INFORMATIVO N° 1

Dúvidas: sfinanceira@ite.edu.br

OBJETIVOS

01 – O PROSEMPRE – Programa de Bônus para Sempre objetiva a concessão de privilégios para os então alunos certificados, graduados ou pós-graduados pela ITE, desde a sua fundação (1950).

Portanto, é condição necessária para ser contemplado pelo PROSEMPRE ser certificado ou diplomado pela ITE, independentemente de época ou do local de conclusão do curso (unidade educacional/município).

- 02 Não poderão ser beneficiados pelo PROSEMPRE os alunos:
 - I acolhidos pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou por outras iniciativas governamentais de natureza semelhante;
 - II atendidos pelo governamental FIES Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior;
 - III atendidos por financiamento estudantil oferecidos por parceiros;
 - IV inadimplentes financeiramente com a ITE;
 - V que já tenham mantido ou sustentem litígio judicial com a ITE;
 - VI participar de outro programa PRO oferecido pela ITE.
- **03** A ITE não estará obrigada, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, a manter o PROSEMPRE nos anos escolares posteriores ao ano de 2026.

REGRAS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- ${\bf 04}$ O PROSEMPRE contemplará os egressos desde a sua fundação (1950) que desejam prosseguir na educação continuada.
- 05 O bônus financeiro é válido somente para os cursos de graduação e pós lato sensu.
- **06** Os interessados devem ingressar com a solicitação na secretária financeira até 15/01/26, para participação no programa após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira mensalidade.
- **07** Nos casos excepcionais, em que a solicitação ocorra posteriormente a esta data e acatada pela gestão, o bônus somente será concedido a partir da parcela subsequente, pela equivalência do valor de uma mensalidade (da semestralidade ou anualidade) a data da solicitação.

BONIFICAÇÃO

08 – A primeira parcela da semestralidade ou anualidade não será beneficiada pelo PROSEMPRE, ou seja, será devida pelo seu valor integral.







INFORMATIVO Nº 1

Dúvidas: sfinanceira@ite.edu.br

- **09** O bônus financeiro incidirá sobre os valores das parcelas da semestralidade ou anualidade estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a ITE.
- 10 A concessão do bônus financeiro de 2% (dois por cento) precederá a aplicação dos decréscimos (descontos) relativos às antecipações de pagamentos realizados até o dia 1 (um) de cada mês conforme estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e estará sujeita aos mesmos prazos de validade convencionados para os decrescimentos antecipatórios.
- 11 Individualmente, não são cumulativos os benefícios do PROSEMPRE e de todos os demais programas de bônus financeiros concedidos pela ITE.

<u>DISPOSIÇÕES FINA</u>IS

12 – A tolerância ou transigência da ITE não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação das regras aqui estabelecidas, sendo o evento ou omissão considerada, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da ITE que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, a qualquer tempo, renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações contidas neste termo.

Bauru, 14 de outubro de 2026.